



**Ata da 106ª Reunião Ordinária da  
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Data: 10 de Junho de 2014, às 13h30min.

Local: Auditório Centro de Referência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Av. José Correia Machado, 900 - Bairro Ibituruna Montes Claros - MG.

1 Aos 10 de Junho de 2014, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada  
2 do Norte de Minas, no Auditório Centro de Referência da SEMMA - Secretaria  
3 Municipal do Meio Ambiente - Av. José Correia Machado, 900 - Bairro Ibituruna -  
4 Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e  
5 Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente Regional  
6 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha; Secretaria de  
7 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: Titular: Sérgio de Oliveira  
8 Azevedo; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana –  
9 SEDRU: Titular: Mônica Maria Ladeia ; - Secretaria de Estado de Transportes e Obras  
10 Públicas – SETOP: 2º Suplente – Leander Efren Natividade; - Polícia Militar de Minas  
11 Gerais - PMMG: Titular – Major Paulo Eliedson; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ:  
12 Titular: Daniel Oliveira de Ornelas; - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
13 Recursos Naturais Renováveis– IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras  
14 Municipais situadas na área de abrangência da URC: Suplente: Edvaldo Marques  
15 Araújo – Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros; - Comitês  
16 de Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na  
17 área de abrangência da URC: Titular: Marcelo Ferrante Maia; - Representantes da  
18 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG: Titular: Ézio Darioli; -  
19 Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais –  
20 FAEMG: Suplente: Juvenal Mendes Oliveira; - Federação dos Trabalhadores na  
21 Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG – Arimar Gomes do dos Santos -  
22 Representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e  
23 de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: Titular: Édilson Carlos  
24 Torquato – Associação Comercial de Montes Claros; Representantes da Associação  
25 Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES: José Ponciano Neto; - Representantes de  
26 Organizações Não - Governamentais legalmente constituídas para a proteção,  
27 conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades  
28 Ambientais – CEEA: Titular: Soter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida  
29 Verde; - Instituto Grande Sertão – IGS – 1º Suplente: Viviane Gonçalves Lima. Um  
30 representante de Conselho Municipal de Meio Ambiente, por sua representação não-  
31 governamental: Renan Loughton Milo – CODEMA. Estiveram também presentes o Sr.  
32 Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael de  
33 Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, além de técnicos  
34 dos órgãos envolvidos.  
35 **A Presidente, Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM  
36 Jequitinhonha, convida os presentes para ficarem de pé, para a execução do Hino



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

37 Nacional Brasileiro, abrindo a 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada  
38 do Norte de Minas.

39 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

40 **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e**  
41 **Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo**  
42 **Vieira Júnior.**

43 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

44 A **Presidente** abre o item 3 para comunicado dos conselheiros e assuntos gerais. O  
45 **Conselheiro Rafael Macedo**, representante do IBAMA, deseja uma boa tarde a todos,  
46 presentes na reunião, incluindo a plateia e os conselheiros. Externa sua preocupação  
47 com relação ao andamento do processo de Licenciamento Ambiental da Mineração do  
48 Riacho dos Machados que, para a surpresa do conselho, o processo não está pautado  
49 para a emissão de Licença de Operação e, mesmo assim, tem-se a notícia de que a  
50 empresa detém uma autorização provisória de operação. Conta que já esteve, neste  
51 empreendimento, como analista ambiental do IBAMA acompanhado do analista do  
52 Ministério Público junto a Polícia Federal e aponta que, neste último, existe um  
53 inquérito que apurou algumas situações supostamente irregulares no empreendimento.  
54 Comunica, de forma oficial a SUPRAM, que entregaram a cópia dos seus relatórios  
55 para esta Superintendência. Declara que já se passou quase um ano e não se tem notícia  
56 alguma do empreendimento que o causa muita preocupação por causa do risco de  
57 contaminação do reservatório do Bico da Pedra, uma vez que a montante desse  
58 manancial abastece dois municípios importantes do Norte de Minas. Informa que se  
59 trata de um empreendimento que busca extrair ou exportar água da vizinhança, ou seja,  
60 do entorno dos proprietários circunvizinhos da empresa sem que isso fosse, ao menos,  
61 previsto no Estudo de Impacto Ambiental. Declara que estes são apenas dois motivos  
62 que o leva a essa manifestação. Deixa claro que gostaria de deixar a sua preocupação  
63 com relação ao andamento do processo. Pede, desde que seja possível, a manifestação  
64 da SUPRAM sobre o fato de como anda esse empreendimento e quando esse conselho  
65 deliberará sobre sua operação. Agradece a todos. O **Conselheiro Edilson Torquato**,  
66 representante da FEDERAMINAS, pede, primeiramente, desculpas a todos e comunica  
67 que terá que se ausentar. Esclarece que compareceu nesta reunião somente mesmo para  
68 cumprir sua obrigação. Diz que, com a Copa do Mundo, houve mudanças na agenda e  
69 por isso terá um compromisso às 2h. O **Conselheiro Daniel Ornelas**, representante da  
70 PGJ, declara que assim como o Sr. Rafael, ele também compartilha essa preocupação  
71 com relação ao Riacho dos Machados para que pudessem ver o andamento desse  
72 processo de licenciamento e pede alguns esclarecimentos para a SUPRAM no que diz  
73 respeito à fase em que se encontra e à perspectiva de colocação em pauta. Aproveita a  
74 oportunidade também para comunicar, aos conselheiros, que em uma ação do Ministério  
75 Público contra Minas Gerais foi concedida uma decisão liminar que vem a calhar na  
76 discussão da reunião anterior a respeito ou não do AVCB para os empreendimentos de  
77 Licença de Operação e os de Licença de Operação Corretiva. Conta que o Juiz da 5ª  
78 Vara da Fazenda Estadual de Belo Horizonte concedeu a liminar e determinou que no  
79 Estado, a partir de agora, conste todos os formulários de Orientação Básica para Licença  
80 de Operação, Licença de Operação Corretiva e AAF, a necessidade de apresentação do  
81 AVCB como pré-requisito para formalização e para respectivo procedimento  
82 administrativo. Avisa que este determinou, ainda, que o Estado se abstenha de colocar  
83 em pauta para votação do COPAM qualquer procedimento de Licença de Operação e de



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

84 Licença de Operação Corretiva que não esteja devidamente instruída com o AVCB e  
85 por fim que não conceda a AAF para empreendimentos que não possuam o AVCB.  
86 Declara que isso demonstra a importância desse auto de vistoria para os processos de  
87 Licenciamento Ambiental e diz que, a partir de agora, o Estado vai ter que pautar por  
88 essa decisão até que ela, eventualmente, seja reformada para que os processos sejam  
89 colocados em pauta na Licença de Operação e na Licença de Operação Corretiva. O  
90 **Conselheiro Edvaldo Marques**, Secretário de Meio Ambiente, diz que no que tange  
91 essa questão da exigência do AVCB, lhe preocupa o fato de não parecer que o Corpo de  
92 Bombeiros não está estruturado e capacitado para fazer isso a contento de suas  
93 demandas. Declara que devem se preocupar com esta questão. Diz que pode ser que, às  
94 vezes, até tenha uma exigência e, com isso, muitos empreendimentos e projetos serem  
95 paralisados. Declara que não está a favor nem contra a essa exigência. Explica que o  
96 que acontece, muitas vezes, é que há a exigência e os órgãos responsáveis pela  
97 elaboração como, neste caso, do Corpo de Bombeiros desta região, não se encontra  
98 capacitado nem estruturado para atender a essa exigência. O **Conselheiro José**  
99 **Ponciano**, representante da ABES, pede para o Sr. Yuri Trovão lhe explicar sobre a  
100 Resolução nº 2088 de 4 de Junho, momento em que foi criado um grupo de trabalho  
101 para avaliação de estratégia para o Licenciamento. Declara que leu muito  
102 superficialmente sobre isso e não sabe se este é o momento de dar uma explicação sobre  
103 esta resolução. Pergunta qual é a intenção. A **Presidente** informa que, na verdade, a  
104 Resolução trata da criação do grupo de trabalho que possui 90 dias para apresentar os  
105 resultados. Afirma que, na Resolução, consta somente a composição do grupo de  
106 trabalho. O **Conselheiro José Ponciano** confirma se, neste caso, o produto final será  
107 apresentado depois. A **Presidente** afirma que será no prazo de 90 dias. O **Conselheiro**  
108 **José Ponciano** diz que os Senhores Américo e Gy Reis relataram um fato de  
109 desmatamento em Itacambira que, provavelmente, seja irregular. Conta que existe uma  
110 pessoa nessa região que está perfurando um poço e jogando essa água que tem um certo  
111 material de assoreamento dentro da lagoa de lá e isso está comprometendo a qualidade  
112 da água. Conta que antes de tratar desse assunto na reunião, ele foi até lá para verificar  
113 isso in loco. Afirma que, realmente, há o desmatamento e que alguns pequizeiros  
114 chegaram a ser cortados. Diz que ficou sabendo, no dia 9 de junho, que esta propriedade  
115 é do Prefeito da cidade. Comenta que o Sr. Américo ficou preocupado e foi nesse  
116 momento em que disse para ele que somente poderia trazer o fato ao COPAM pelo... até  
117 porque há os conselheiros representantes do Ministério Público, da Polícia do Meio  
118 Ambiente e também da SUPRAM para verificar a situação. Declara que eles fizeram a  
119 inscrição justamente para explicar o que está acontecendo e da forma que lá se encontra.  
120 Destaca somente esse fato mesmo. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson**,  
121 representante da PMMG, informa, aos conselheiros, que estão retomando as ações de  
122 prevenção, principalmente, com foco nas Unidades de Conservação do Norte de  
123 Minas. Conta que o resultado estadual foi apurado no qual conseguiram a marca de  
124 menos de 82% de área queimada dentro das Unidades de Conservação no Norte de  
125 Minas como em todo o Complexo do Parque de Cochá, Gibão, Pandeiros, Grão Mogol,  
126 Lapa Grande, dentre outros que envolve os 77 Municípios da região Norte. Destaca que  
127 foi a maior redução desde 2003. Diz que a equipe do Norte de Minas (a Polícia Militar,  
128 o IEF e os demais seguimentos) que participou disso foi parabenizada em solenidade  
129 ocorrida em Belo Horizonte. Informa que, para dar esse retorno, o Norte de Minas, no  
130 ano passado, figurava como a região onde havia mais queimadas nas áreas protegidas



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

131 em Minas Gerais, mas, agora, destaca que reverteram esse quadro e vão retomar as  
132 atividades a partir do dia 18. Conta que voltarão, novamente, com a questão das  
133 campanhas e do combate sistêmico. Destaca ainda, como notícia, algo que acha  
134 importante e proponente do Ministério Público, do Planejamento da SEMAD e da  
135 Polícia Militar. Revela que desencadearam esse mês uma operação na região de  
136 Montalvânia, Manga, Juvenília e cidades vizinhas a divisa da Bahia onde se encontra  
137 uma boa quantidade de Mata Atlântica e declara que, pelo menos, 22 propriedades  
138 grandes foram fiscalizadas. Conta que tiveram condições de aplicar vários autos de  
139 infração e apreensão de vários materiais, inclusive, armas de fogo que eram utilizadas  
140 para vigiar as propriedades do local. Informa que apreenderam cerca de 10 armas.  
141 Declara que pela aplicação da PM, em termos de auto, foram mais de 33 milhões e que  
142 deve haver mais projeções cíveis e criminais, ainda, que vão ocorrer. Destaca que o  
143 trabalho envolveu, pelo menos, 40 policiais, 20 agentes, Polícia Civil e Promotoria  
144 Pública durante 7 dias. Conta que tiveram o apoio da aeronave e revela ter sido um  
145 combate sistêmico e com grande resultado, mas que existe ainda, muito problema, como  
146 foi relatado pelo conselheiro Rafael, na região do Peruaçu o que, no caso, vão depender  
147 de uma operação conjunta dos órgãos federais dada a presença dos indígenas no local.  
148 Avisa que a despeito de Itacambira e Bocaiuva, já possuem algumas informações e  
149 estão trabalhando nos dados para que possam fazer o combate sistêmico. Pede para que  
150 fosse feito não somente a denúncia, mas também, até mesmo durante a reunião de forma  
151 escrita, as coordenadas geográficas e o restante poderiam deixar porque, depois,  
152 descobririam. Diz para fazerem somente as duas sequências de números e o restante,  
153 resolveria. Agradece por terem trazido essa denúncia ao conselho e revela que sabe da  
154 carência de fiscalização da região. Declara que não é somente isso, mas existe muitas  
155 outras coisas que por causa do nível de informação ainda não podem estar dividindo,  
156 mas destaca que haverá uma concentração de forças na região. Agradece a todos. O  
157 **Conselheiro Rafael Chaves** pede licença para a Presidente e cumprimenta a Polícia  
158 Militar de Minas Gerais na pessoa do Major Paulo por causa de uma operação que  
159 houve no final de semana, momento em que foram apreendidos 800 pássaros em  
160 Mirabela. Destaca que esse fato se tornou o caso de maior apreensão do Norte de Minas  
161 já feito até hoje. Conta que, na última, havia sido apreendidos 610 pássaros na Polícia  
162 Rodoviária Federal em 2011. Diz que, agora, o Major Paulo com a equipe dele  
163 conseguiu fazer a apreensão dos animais que estão saindo, principalmente, da Unidades  
164 de Conservação do Norte de Minas para alimentar esse tráfico de animais silvestres que  
165 estão entre os três maiores crimes que levam a biodiversidade a troco de nada.  
166 Parabeniza o Major Paulo e sua equipe e diz que o IBAMA está a disposição como  
167 sempre esteve para receber as espécies. Conta que as equipes de Belo Horizonte estão  
168 vindo para ajudar na triagem desses animais para avaliação com veterinários e tudo o  
169 mais. Declara que é um trabalho pesado e que eles têm até o final de semana para  
170 destinar os animais. Diz que gostaria de deixar isso registrado. Destaca a parceria entre  
171 o IBAMA, o IEF e a Polícia Militar e diz que o IEF hoje, é responsável pela gestão da  
172 fauna. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson** afirma que, no caso, depende a forma que  
173 se trata aquela.... O **Conselheiro Rafael Macedo** diz que o conselheiro Major Paulo  
174 pode passar mais detalhes sobre a operação. Parabeniza e declara que quando o trabalho  
175 é feito em conjunto, há mais resultados. Agradece. O **Conselheiro José Ponciano Neto**  
176 declara que o comentário lhe fez lembrar que gostaria de parabenizar a Polícia pelos 256  
177 anos que será comemorado hoje. Esclarece que, infelizmente, não poderá ir porque terá



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

178 uma reunião inadiável. Oferece, ao conselheiro Rafael, os pássaros apreendidos e  
179 destaca o fato deles serem soltos na Unidade de Conservação, principalmente aqueles os  
180 quais observou em maior quantidade, as espécies de sofrê. **Vinícius Rocha**,  
181 superintendente da SUPRAM NM, deseja uma boa tarde a todos. Diz que, pela  
182 manifestação do Sr. Rafael e Dr. Daniel, desejava esclarecer que quanto ao  
183 Licenciamento da Mineração Riacho dos Machados, esta possui a Licença de Operação  
184 Formalizada na SUPRAM. Destaca que ela se encontra operando com base na  
185 autorização provisória de operação que tem previsão no Decreto 44.844 e explica que é  
186 por isso mesmo que estão operando. Conta que a empresa não está utilizando água dos  
187 poços ainda, e que esta se encontra operando somente nas águas das cavas e de chuvas.  
188 Esclarece que o processo da Licença de Operação não veio para deliberação dos  
189 conselheiros ainda, porque está faltando a formalização do processo de outorga. Conta  
190 que a empresa não formalizou esses processos e explica que é por isso que não foi  
191 pautado na reunião, ainda. Afirma que não podem conceder prazo porque têm que  
192 aguardar a formalização dos processos. Diz que já concederam prazo para formalizar e  
193 diz que, após esta etapa, a SUPRAM analisará e depois será colocado em pauta.  
194 Esclarece, ao Sr. Rafael, que quanto ao relatório deste, se ele não respondeu ao IBAMA,  
195 pede desculpas e declara que não se lembra de questionamentos do IBAMA com  
196 relação ao que foi levantado no relatório deste na época da vistoria. Lembra que, com  
197 base neste relatório, houve um questionamento da Polícia Federal e, se não lhe falhe a  
198 memória, do Ministério Público Estadual os quais já responderam. Destaca que  
199 responderam tanto aquele da Polícia Federal quanto do Ministério Público Estadual.  
200 Pede desculpa, mais uma vez, se não respondeu ao IBAMA e diz que não lembra se  
201 havia algum questionamento deste no relatório para que a SUPRAM respondesse ao  
202 IBAMA. Destaca que respondeu, com base no relatório, ao questionamento da Polícia  
203 Federal e do Ministério Público. O **Conselheiro Rafael Macedo** agradece a  
204 manifestação do Sr. Vinícius e explica que não houve questionamentos e sim  
205 apontamentos de irregularidades com relação tanto ao cumprimento de condicionantes  
206 quanto aos impactos ambientais ocasionados naquele momento da vistoria. Diz que o  
207 seu questionamento, nesse momento, é exatamente sobre a manifestação da SUPRAM  
208 com relação às irregularidades apontadas no relatório. Destaca que não houve um  
209 questionamento expresso a SUPRAM, mas sim apontamentos de várias irregularidades  
210 o que esperam que isso seja analisado no âmbito do processo de licenciamento. Revela  
211 suas preocupações sobre o fato de saber também se eles continuarão em operação  
212 indefinidamente com a PO ou se existe um prazo para isso. Destaca que a preocupação  
213 deles é exatamente o fato de até quando esse empreendimento vai funcionar de forma  
214 provisória e precária como já está acontecendo. **Yuri Trovão**, Diretor de Controle  
215 Processual da SUPRAM NM, diz que, como o Sr. Vinícius Gislando havia dito, a PO  
216 tem previsão legal e esta não possui prazo específico como um ano ou dois anos.  
217 Destaca que ela não tem esse período, mas que a empresa possui um prazo para prestar  
218 as informações complementares. Declara que caso esta não a preste de forma contenta e  
219 a tempo, o processo será arquivado e depois disso, a PO também perde a função e a  
220 empresa terá que paralisar as obras. Diz que com relação aos apontamentos no Parecer  
221 do IBAMA, lembra que até discutiram com os conselheiros na SUPRAM na presença  
222 do técnico e, posteriormente, isso foi verificado in loco também. Destaca que isso  
223 consta no relatório dos técnicos e nos apontamentos feitos pelo IBAMA, inclusive, em  
224 alguns casos, com autuação pelo descumprimento da condicionante. O **Conselheiro**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

225 **Rafael Chaves** agradece os esclarecimentos por parte da SUPRAM. **Yuri Trovão** diz  
226 que para finalizar, a SUPRAM possui os relatórios com os apontamentos que foram  
227 encaminhados para Polícia Federal e Ministério Público. Avisa que em caso dos  
228 conselheiros querer, se encontram dentro dos autos do processo, todos os apontamentos,  
229 relatórios e finalizações da SUPRAM. A **Presidente** pergunta se mais algum  
230 conselheiro deseja se manifestar. Encerra o item 3.

#### 231 **4. Exame da Ata da 105ª RO de 13/05/2014.**

232 A **Presidente** abre o item 4 da pauta para discussão e apreciação da Ata da 105ª  
233 Reunião, realizada no dia 13 de Maio de 2014. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que  
234 havia algumas correções a fazer e informa que na linha 178 consta.... A **Presidente**  
235 avisa que recebeu a informação de que a Ata será retirada de pauta porque a SUPRAM  
236 constatou vários erros que deverão ser corrigidos. Ressalta que a Ata da 105ª Reunião  
237 foi RETIRADA DE PAUTA.

#### 238 **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**

239 5.1 Posto Jenipapo de Salinas Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de  
240 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e  
241 postos revendedores de combustíveis de aviação - Salinas/MG - PA/Nº  
242 01609/2001/006/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

243 A **Presidente** passa para o item 5 – Processo de .... O **Conselheiro José Ponciano**  
244 pergunta se serão necessários que aqueles que se inscreveram falar dentro dos  
245 "Assuntos Gerais" ainda. A **Presidente** diz que sim e informa que estão inscritos. O  
246 **Conselheiro José Ponciano** afirma que estão inscritos mesmo. A **Presidente** confirma  
247 que se inscreveram e declara que se esqueceu disso e volta ao item 3 da Pauta, abrindo  
248 espaço para o Sr. Américo Souza Marques e Gy Reis. Diz que os dois vão tratar do  
249 mesmo assunto e pergunta qual dos dois vão se manifestar. **Américo Marques** deseja  
250 uma boa tarde e diz que a sua família possui um terreninho em Capitão do Mato na  
251 cidade de Itacambira. Conta que o terreno onde houve o desmatamento não pertence ao  
252 Prefeito e destaca ter ocorrido uma invasão que partiu da ideia deste mesmo. Revela que  
253 tentou conversar com ele, no início, explicando que não poderia fazer isso, porém este  
254 lhe disse que pudesse procurar a Justiça e não quis conversar. Diz que, não sabe se é  
255 mesmo verdade, mas o Prefeito falou que conseguiu o documento do terreno através  
256 daquele processo da RURALMINAS. Declara que, neste caso, até falou que seriam  
257 preciso assinaturas e depois disseram que seriam necessária apenas três confinantes e  
258 não mais além do que isso. Diz que ele havia falado também que o terreno era dele e  
259 que faria o que quisesse com este. Conta que, até nesse ponto, tudo estava tranquilo, era  
260 um caso de justiça para resolver, mas depois que ficou sabendo que havia resíduos e  
261 desmatamentos, foi até o local e pôde verificar isso. Relata que existe uma cabeceira de  
262 um córrego, no caso, do Rio Ventura com, mais ou menos, 600 m abaixo da nascente.  
263 Revela suas preocupações com relação ao seu terreno que não tem exploração alguma.  
264 Destaca que se preocupam com a preservação. Conta que existem várias nascentes  
265 pequenas, nessa área, que alimentam a região. Diz que conversou com algumas pessoas  
266 e que estas disseram que outras da região não relatam nada sobre o assunto. Conta que,  
267 por fim, existe uma água lá que desce através da gravidade e abastece em torno de 50  
268 famílias. Revela que a água, nesse período, está na cor de coca cola. Diz que não pôde ir  
269 ao local verificar isso até por questão de segurança, pois este é um terreno particular.  
270 Conta que foi até onde o Estado permitiu e destaca que existem grotas lá onde o acesso  
271 é mais difícil um pouco. Revela que as pessoas da região estão prejudicadas e não pode



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

272 utilizar mais essa água devido à sujeira. Diz que assim como informaram eles fizeram  
273 um tanque, abriram um poço artesiano lá e revela que também não sabem como isso foi  
274 feito. Conta que o material está jorrando para dentro dos rios e nascentes, prejudicando  
275 a comunidade inteira. Declara que por causa da dependência do Prefeito e também pelo  
276 fato de, conforme informação obtida, o comandante da Polícia Militar local possuir  
277 terrenos na região, as pessoas ficam com medo disso e acabam não falando. Revela que  
278 o que pôde verificar in loco foi esse fato do desmatamento, o restante partiu do que a  
279 comunidade relatou para eles. Destaca que a intenção é somente recompor e arar o local.  
280 Comenta o fato de por enquanto ter acontecido só o desmatamento. Conta algo pior que  
281 ficou sabendo acerca desse desmatamento e revela que este foi feito com  
282 retroescavadeira da Prefeitura em terreno particular. Relata a preocupação de arar  
283 porque feito isso e jogado no rio, neste caso, acaba tudo aquilo e a água leva embora.  
284 Diz que só o fato de desmatar já é um crime. Afirma que se arar como eles querem para  
285 plantar, com certeza, será pior. Agradece a todos. **Gy Reis** deseja uma boa tarde a todos  
286 conselheiros e aos demais visitantes, a Promotoria e aos órgãos representados.  
287 Apresenta-se aos conselheiros, dizendo que se chama Gil Reis e que é professor da  
288 UNIMONTES e pesquisador. Diz que o motivo pelo qual participa junto ao Sr. Américo  
289 dessa denúncia é pelo simples fato de conhecer a região. Revela ser pesquisador não  
290 especificamente do Meio Ambiente, mas destaca que tem consciência ambiental e  
291 participa de várias lutas ambientais na região do Norte de Minas. Esclarece que o  
292 motivo se dar também pelo fato de, recentemente, ter concluído o doutorado cuja  
293 pesquisa foi sobre a Violência nas Relações Interpessoais no Norte de Minas. Conta que  
294 pesquisou a região da comarca de Grão Mogol que compreende o período em que  
295 estudou sobre a Itacambira e a região toda da serra em geral. Destaca que, através disso,  
296 pesquisou três mil processos de crimes datados a 150 anos atrás, ou seja, há um século e  
297 meio. Diz que, dessa forma, ele teve acesso a essa documentação que está consigo  
298 mesmo. Conta que a partir dessa pesquisa de doutorado, ele pôde conhecer, por dentro e  
299 por fora, a historicidade do homem e do sertanejo, do cerrado que compreende essa  
300 região toda. Destaca que a partir daí, ele tem visitado muito essa região para a pesquisa  
301 e declara que conhece a importância e o potencial aquífero de toda a região de Grão  
302 Mogol e Itacambira. Diz que há outros ambientalistas, na reunião, que conhecem muito  
303 bem. Revela que, num futuro muito próximo, será construída a Barragem de Congonhas  
304 que precisará muito desses mananciais e esponjas que estão no entorno de toda essa  
305 Serra. Declara que é inadmissível, diante de um uso inapropriado de um poder  
306 executivo, fazer isso de forma aleatória. Destaca que estiveram no local e que o Sr.  
307 Américo documentou tudo. Informa que o documento poderá ser disponibilizado para  
308 os órgãos competentes. Diz que quis trazer isso por considerar, através de uma conversa  
309 com o Sr. Ponciano, que esta instância e fórum são legítimos para tratar dessa situação  
310 sem ter que levar isso para o campo do Direito Consuetudinário o qual trabalhou dentro  
311 de sua pesquisa. Ressalta que, a partir de sua pesquisa, ele pôde entender a historicidade  
312 desse Sertão Norte Mineiro e avisa que esta em breve será disponibilizada para todos.  
313 Acredita que o Cerrado que compreende toda essa região será, no futuro mais próximo  
314 possível, patrimônio da humanidade. Declara que não se pode brincar com coisa séria  
315 como o caso da região de Itacambira e toda adjacência. Revela que veio nesta reunião  
316 para sensibilizar e mostrar as autoridades competentes que a situação precisa ser  
317 investigada porque o próprio Sr. Américo que tem propriedade, o que não é o caso dele,  
318 não se dispôs a ter um comportamento do Código de Honra ou do Código



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

319 Consuetudinário. Destaca que o Sr. Américo apenas pautou por seguir as vias legais e  
320 judiciais. Diz que como acredita que essas instituições têm consigo o poder e a outorga  
321 de legislar sobre a situação considerada, hoje, inadequada, veio até esse conselho para  
322 que possa dar atenção e prioridade à uma situação que diz respeito à ação de uma pessoa  
323 que, no momento, está no poder executivo daquela região. Acha que isso deve ser  
324 observado e medido a partir dos técnicos que aqui se compreendam e conheçam, de  
325 forma que possam verificar os impactos e dimensões dessa situação. Diz que, a partir  
326 daí, acreditam que alguma decisão possa ser tomada. Agradece a todos e deseja uma boa  
327 tarde. A **Presidente** comunica, ao Sr. Américo e Gy, que, conforme foi explicado pelo  
328 Major Paulo, eles poderão procurar diretamente a Polícia para formalizar a denúncia.  
329 Informa que, no site da SEMAD, existe também um link de denúncia com um  
330 formulário já disponível que pode ser preenchido e encaminhado diretamente para a  
331 SEMAD ou como os senhores preferirem, caso queiram um atendimento mais rápido,  
332 procurarem a Polícia.

### 333 **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**

334 5.1 Posto Jenipapo de Salinas Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de  
335 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e  
336 postos revendedores de combustíveis de aviação - Salinas/MG - PA/Nº  
337 01609/2001/006/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

338 A **Presidente** coloca em discussão o item 5 da pauta. O **Conselheiro Daniel Ornelas**  
339 diz que, na verdade, queria apenas um esclarecimento e destaca que observou, no  
340 Parecer Único, que havia uma caldeira que servia para queimar lenha no  
341 empreendimento para aquecimento do Posto. Deseja saber se há algum controle dessa  
342 lenha que abastece essa caldeira. **Rodrigo**, representante da equipe técnica SUPRAM  
343 NM, revela que não entendeu o tipo de controle. O **Conselheiro Daniel Oliveira**  
344 ressalta que se referiu à origem da lenha. **Rodrigo** explica que com relação à lenha, o  
345 empreendedor apresentou apenas uma nota recente e que este não possui histórico de  
346 notas passadas. Informa que a madeira lá presente se trata de eucalipto e que, neste caso,  
347 optaram por fazer doações pelo fato de não terem essas notas fiscais armazenadas. O  
348 **Conselheiro Daniel Ornelas** sugere uma condicionante a respeito disso para que  
349 tenham controle da lenha que é utilizada na caldeira. Declara que, na verdade, se tratam  
350 de duas condicionantes, porém de mesmo assunto. Faz uma leitura da condicionante,  
351 dizendo: "Apresentar anualmente à SUPRAM NM relatório detalhado da origem de  
352 todo material lenhoso utilizado como matéria-prima para queima na caldeira, incluindo-  
353 se, as DCCs e inventário florestal da produção proveniente da empresa e/ou dos  
354 fornecedores. Prazo: Durante a vigência de instalação". "Não utilizar como matéria-  
355 prima para queima na caldeira material lenhoso oriundo de floresta de vegetação nativa  
356 igualmente ao prazo durante a vigência de instalação". A **Presidente** pergunta se mais  
357 algum conselheiro gostaria de se manifestar. Não havendo manifestação, coloca em  
358 votação a concessão da Licença de Operação. Diz que "conselheiros favoráveis à  
359 concessão da Licença de Operação Corretiva para empreendimentos Posto Jenipapo de  
360 Salinas conforme item 5.1 permaneçam como estão. APROVADA". Pergunta se há  
361 necessidade de nova leitura com relação às condicionantes propostas pelo representante  
362 da PGJ. Questiona se todos entenderam. Diz que "conselheiros favoráveis à inclusão das  
363 duas condicionantes propostas pelo representante da Procuradoria Geral de Justiça, o  
364 Dr. Daniel, permaneçam como estão". Pede para que os conselheiros contrários se  
365 manifestassem. APROVADA.





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

### 366 **6. Processo Administrativo para exame de Recurso à URC - Unidade Regional**

#### 367 **Colegiada:**

368 6.1 Roberto Yoshiharu Fukugauti e Outros / Fazenda Santa Eliza II - Culturas perenes e  
369 cultivos classificados no programa de produção integrada conforme normas no  
370 Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura e beneficiamento primário  
371 de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação -  
372 Várzea da Palma/MG - PA/Nº 90116/2004/002/2007 - AI/Nº 21/2007 - Apresentação:  
373 Supram NM.

374 A **Presidente** coloca em discussão o item 6 da pauta. O **Conselheiro Rafael Chaves**  
375 entende que é imprescindível a apresentação do Recurso aos conselheiros para  
376 discussão desse processo. Percebe que, inclusive, a SUPRAM se manifestam, referindo  
377 várias vezes ao recurso. Extrai uma parte disso em que trata "como pode se ler, no  
378 recurso, o empreendedor não comprova as alegações" e também outra que diz "como se  
379 lê nos recursos" e declara que daí por diante. Acha que, para um bom entendimento, o  
380 recurso deveria ser apresentado. Avisa que, em caso contrário, não se sente a vontade  
381 para votar nesse processo. A **Presidente** pergunta se há mais manifestações. A  
382 **Conselheira Mônica Ladeia**, representante da SEDRU, declara que vai defender um  
383 pouco porque eles fizeram um resumo, mais ou menos, dos recursos. Acha que pelo  
384 menos fizeram um resumo das justificativas. O **Conselheiro Juvenal Oliveira**,  
385 representante da FAEMG, revela que leu o que estava escrito tanto no Recurso quanto  
386 nas ponderações e julgamento da SUPRAM. Informa que foi aplicado um valor  
387 extraordinário de multa e comenta o fato do Decreto recente que reverte a Lei Florestal  
388 do Estado 20.922 do Código Florestal prever uma multa máxima de 50 mil reais.  
389 Informa que a multa mínima é de 69 reais por unidade, fração, hectare ou coisa desse  
390 tipo. Conta que quando houve o auto de fiscalização, foi gerado o auto de infração para  
391 elaboração da multa no passado. Declara que esse dado, agora, vai ser corrigido pelo  
392 Decreto Novo que estabelece a multa conforme o Código Florestal Mineiro. Destaca  
393 que, dessa forma, o valor é corrigido de acordo com o passado. Diz que uma multa de  
394 50 mil reais, transformou-se numa multa de 72 mil reais, mas esta não poderia ser  
395 revertida ao passado. Conta que apenas uma parte da condicionante nº 6 foi cumprida,  
396 mas não totalmente, somente de forma parcial. Pensa que para um empreendedor que  
397 estabeleceu um empreendimento com Recurso o qual não sabe se é dele próprio ou do  
398 governo e que teve que passar por todo esse encaminhamento moroso e difícil de  
399 licenciamento, tendo procurado isso de maneira deliberada, realmente, ele buscou esse  
400 licenciamento. Acha que não é justa a aplicação da penalidade máxima por uma coisa  
401 pequena porque a lei tem que ser cumprida, mas de uma forma razoável, proporcional e  
402 equilibrada. Diz que não pode ser aquilo que vem conturbar e massacrar o  
403 empreendedor. Lembra que no governo de Itamar Franco, 2.780 empresas saíram do  
404 Estado por não aguentarem tanta exigência, burocracia e impostos caros. Comenta que  
405 uma empresa ao estabelecer num determinado Município, gera satisfação social e  
406 riqueza através da produção que se propõe. Acha que devem analisar todas as nuances  
407 econômica, social e ambiental, não apenas a nuance ambiental pura e simplesmente  
408 porque, assim, não vai haver nunca um desenvolvimento sustentável. Diz que, neste  
409 ponto, preliminarmente, ficou satisfeito com o que leu da SUPRAM, mas não com  
410 relação à aplicação da penalidade a qual achou exorbitante. Declara que deposita toda e  
411 total confiança nos técnicos da SUPRAM que trabalham com esses dados diariamente e  
412 por isso o respeito a esses técnicos. Destaca o respeito, mais uma vez, e também a sua



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

413 consideração, porém no caso pela multa de um processo que está em andamento. Acha  
414 que isso precisa ser analisada pelo valor mínimo e aplicado em hectares, o que daria,  
415 talvez, uma fração de 1/4 ou 1/5 do valor aplicado porque, senão, vão afugentar o  
416 empreendedor do Estado assim como já afugentaram tantos. Lembra-se dos seus 25  
417 anos de serviço público no Estado e quando exerceu depois liberalmente a sua profissão.  
418 Declara que hoje, com baixa no CREA, não mais exercerá a profissão, apenas o  
419 representará no conselho. Destaca que uma das coisas que mais fez foi conceder laudos  
420 para os empreendedores não se estabelecer nesse Estado, ou seja, junto as Unidades de  
421 Conservação, porque aqui é inviável economicamente para eles. Declara que o Estado  
422 cobra excessivamente as coisas de maneira arbitrária. Observa que a situação do  
423 empreendedor é muito difícil e que para os técnicos da SUPRAM, acha mais difícil  
424 ainda, exercer a profissão, pois de um lado há um empreendedor querendo gerar riqueza  
425 e renda para um Estado, além da satisfação social, e, do outro, uma gama de exigências  
426 ambientalistas desmedidas. Revela sua indignação por tanto coisa que surge nessa área  
427 ambiental. Pensa no fato de até quando isso vai continuar. Diz que, preliminarmente, é  
428 isso. O **Conselheiro José Ponciano** deseja entender se o auto de infração foi num ano e,  
429 no caso, se a multa aplicada está obedecendo à Nova Legislação. O **Conselheiro**  
430 **Juvenal Oliveira** diz que está retroagindo no tempo. O **Conselheiro José Ponciano**  
431 repete o que o Sr. Juvenal disse sobre estar retroagindo no tempo. Destaca que, neste  
432 caso, é diferente mesmo. **Yuri Rafael** esclarece que a multa não está retroagindo.  
433 Informa que os valores estão sendo adaptados conforme a alteração da Legislação.  
434 Conta que a autuação foi feita na época devido a vigência do Decreto 44.309. Diz que  
435 após essa vigência, este Decreto foi substituído por outro de 44.844 cujo art.96 traz uma  
436 regra de transição da aplicação da Lei mais vigente que, quando do julgamento, aquele  
437 auto de infração ou infração não transitou em julgado. Explica que, nestes termos, na  
438 época do 44.309, essa autuação havia sido de 60 mil reais, porém com a regra de  
439 transição do Decreto 44.844 que foi colocado nos Pareceres Jurídicos, a autuação  
440 baixou para 50 mil reais. Declara que, agora, com a vigência da nova Lei 20.922 a qual  
441 chama, erroneamente, de Código Estadual e que, na realidade, é somente uma Lei; ela  
442 traz uma alteração com relação aos valores máximos e mínimos da infração. Destaca  
443 que, neste caso, não aconteceu uma só infração e sim duas: descumprir as  
444 condicionantes e ampliar sem a licença. Diz que não vê a aplicação da Lei 20.922,  
445 neste caso, diminuindo mais a multa porque houve duas infrações aplicadas. Informa  
446 que as alterações da Lei 20.922 vieram com o Decreto 46.381 que são aqueles artigos  
447 dos 29 A, B, C da Lei Nova. Recomenda observarem no Decreto 44.844, ainda não  
448 disponível no site, e busca-lo nessa parte que altera. Afirma que os valores da multa  
449 estão perfeitos. Entende que não tem valor a ser ajustado até porque já houve esse  
450 ajustamento no art. 96 do Decreto 44.844. Lembra que são duas autuações. Informa que,  
451 como o conselheiro Juvenal havia falado, a condicionante não foi completamente  
452 descumprida, mas o Decreto 44.844 não faz essa diferenciação entre o descumprimento  
453 total ou parcial. Declara que tanto faz ser total ou parcial, sendo verificado o  
454 descumprimento de condicionante, a autuação é feita da mesma forma. Diz que nesse  
455 quesito com relação à legalidade do auto de infração e aos valores, ele entende que está  
456 correto e que não merece emenda nos Pareceres. O **Conselheiro Juvenal Mendes**  
457 discorda do assessor jurídico da SUPRAM e diz que o empreendimento teve um  
458 licenciamento em 2004 de uma área de 254 e 95. Informa que se trata de uma área já  
459 ampliada numa segunda licença da SUPRAM. Explica que o que ele extrapolou além



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

460 dos 254, não chegou a 100 hectares, tentando implantar o empreendimento. Diz que o  
461 valor é alto e coloca em cheque o empreendimento. Acha que devem escutar o  
462 empreendedor Roberto Fukugauti para que possam melhor entender o que ocorreu nessa  
463 autuação e no valor arbitrado. **Yuri Trovão** diz que em relação à ampliação, o Código  
464 não trata de área e sim de ampliação ou modificação sem licença. Declara que o  
465 empreendedor pode ter ampliado os 2 ha e também a produção de 50 m<sup>3</sup> de carvão. Diz  
466 que se ele não tinha essa autorização, este será autuado da mesma forma se fosse  
467 ampliar 100 ou 200. Destaca que, diferentemente seria se fosse autuar pelo desmate o  
468 que, no caso, caberia verificação com relação à área. Informa que essa autuação foi por  
469 ele ter ampliado sem possuir licença e por isso a autuação é devida. Diz que a despeito  
470 da observação do conselheiro Rafael, realmente, não sabe como esse procedimento está  
471 sendo liberado no site ou como o Parecer e o Recurso já feitos estão sendo  
472 encaminhados. Informa que só disponibilizaram um Parecer Técnico e outro Jurídico.  
473 Destaca que vão estudar essa possibilidade com relação a, talvez, estarem  
474 disponibilizando junto ao procedimento, mas lembra de que a pauta é feita com um  
475 prazo de 10 dias antes. Avisa aos conselheiros que tiveram alguma dúvida para  
476 solicitarem e enviar um e-mail e assim eles encaminharem o parecer digitalizado. A  
477 **Presidente** passa a palavra para aquele que se inscreveu, o Sr. Roberto. **Roberto**  
478 **Fukugauti** deseja uma boa tarde a todos e agradece a oportunidade de poder se  
479 manifestar pelo Processo Administrativo referente ao auto de infração. Conta que, em  
480 momento algum, tentaram negar o meio ambiente no que diz respeito a essas  
481 condicionantes de não atendimento. Diz que, basicamente, existe, de fato, o que acabou  
482 ocorrendo. Revela que, parcialmente, não cumpriram uma das condicionantes, mas  
483 declara que no que diz respeito à área do Licenciamento de Operação, gostaria de  
484 salientar que, inicialmente, todo o processo foi baseado em 380 ha dentro do projeto  
485 inicial. Destaca que todo esse processo foi projeto inicial e que nisso puderam também  
486 começar também para inviabilizar todo o empreendimento que seria obtido através de  
487 financiamento bancário. Conta que necessitaram de todo esse procedimento com  
488 licenciamento e de todas as certificações para chegar a obter o crédito bancário e assim,  
489 o projeto seguir. Destaca que todo andamento inicial do procedimento foi feito com  
490 relação aos 380 ha, porém, em determinado momento, em 2004, conseguiram um  
491 recurso próprio que possibilitou dar início ao projeto de forma parcial devido à  
492 dificuldade de obtenção do financiamento bancário e também, conseqüentemente, da  
493 questão do licenciamento. Frisa que iniciaram o projeto com recurso próprio. Explica  
494 que quando o técnico esteve no local, este só observou os 96 ha. Informa que ele  
495 concedeu a Licença de Operação apenas desses 96 ha. Diz que todo esse investimento e  
496 os recolhimentos das taxas foram baseados no empreendimento todo e ainda, assim,  
497 obtiveram apenas a concessão dos 96 ha. Conta que, ao longo do tempo, depois de  
498 obterem o licenciamento, foram em busca do banco para poder continuar o projeto.  
499 Destaca que, nesse momento, ele esteve presente, mas por causa da distância, até porque  
500 estão em São Paulo, acabaram falhando nesse ponto. Diz que os conselheiros  
501 salientaram também que eles solicitaram uma reavaliação dos valores que são grandes e  
502 destaca que hoje, a agricultura passa por uma situação bastante crítica. Diz que a  
503 silvicultura em si, passa por um momento muito crítico e acredita que, em São Paulo,  
504 num período de 10 anos, talvez, tenham 50% da produção atual de cítricos. Destaca que  
505 está entrando uma doença nova, o que acha não ser nova, porque já faz 10 anos que está  
506 tendo esse problema sério de doença chamada de ..... Acredita que 50% dos pomares



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

507 deverão ser erradicados. Conta que quando vieram para a região em 2004, enxergaram  
508 que esta é promissora com menos pragas e especificamente, esta praga aqui ainda não  
509 existe. Frisa que observaram uma região bastante promissora e que podem ter em breve,  
510 talvez, um polo produtor cítrico neste local. Pede para imaginar o fato de o país obter a  
511 possibilidade de ter cítricos no Estado de São Paulo. Informa que todos os Estados  
512 dependem dos cítricos de São Paulo e que pela tendência da evolução dessa doença é  
513 que terão bastante produção. Pede para que, em função disso, reavaliassem essa  
514 possibilidade de redução da multa visto que parcialmente, cumpriram as condicionantes.  
515 Declara que o empreendimento depende de recursos do governo e de instituições  
516 financeiras para que continuem trabalhando e para que seja viável o projeto deles.  
517 Agradece a atenção de todos. O **Conselheiro Juvenal Oliveira** pede para observar que  
518 o processo é de 2004. Destaca que já estão em 2014, ou seja, 10 anos se passaram.  
519 Pergunta em que situação se coloca e diz, ao Sr. Roberto, que se coloca na situação do  
520 empreendedor porque passado 10 anos, se o dinheiro não for aplicado, este acaba e  
521 some. Comenta o fato de o dinheiro ser aplicado e, depois, chegar o órgão para  
522 credenciar, vistoriar, conceder o licenciamento e ainda, aplicar uma multa  
523 extraordinária, isso tudo após 10 anos do processo que já estava sendo implantado.  
524 Declara que em face disso e a essa grande dificuldade é que ele pede aos conselheiros  
525 que tenham a maior parcimônia no julgamento, também equilíbrio e razoabilidade, e,  
526 acima de tudo, proporcionalidade numa multa aplicada pois ele entende que a SUPRAM  
527 é um órgão do Estado para executar o licenciamento. Diz que o objetivo fim da  
528 SUPRAM é o Licenciamento Ambiental dos empreendimentos para que eles não sejam  
529 degradadores nem poluidores do Meio Ambiente. Declara que o objetivo fim não é  
530 aplicar multa pecuniária. Explica que essa multa vem em função dos descaminhos que  
531 acompanham um processo deste durante o período de 10 anos. Agradece a todos. **Yuri**  
532 **Rafael** esclarece que o processo não tem 10 anos. Informa que a autuação foi feita no  
533 finalzinho de 2006, sendo autuado, de fato, em 2007. Informa que em 2004 aconteceu o  
534 processo de licenciamento do empreendedor. Conta que logo depois foram concedidos  
535 96 ha e o empreendedor ampliou sem licença. Frisa que a autuação foi em 2007. O  
536 **Conselheiro Major Paulo Eliedson** concorda com o conselheiro Juvenal e observa que  
537 o objetivo da SUPRAM não é aplicação de multa. Explica que a multa tem fim. Diz que  
538 a questão da pena pecuniária além de punitiva, esta objetiva o exemplo. Percebe que, no  
539 processo de licenciamento, ficou claro o fato de não ser a totalidade da área que estava  
540 sendo liberada. Acha que a empresa teve tempo para reformular e entrar com novo  
541 processo, FOB, FCI, ou seja, reformular. Percebe que o que está acontecendo é  
542 justamente essa aplicação de pena pecuniária que vem como exemplo e funciona com o  
543 caráter de demonstrar a necessidade que o empreendedor tem que possuir com relação à  
544 Política Ambiental do Estado. Diz que não sabe quem protocolou e foi o consultor, mas  
545 o que ele percebeu, seria como o empreendedor disse, houve a verificação do banco.  
546 Destaca que hoje, possui valores até mais importantes e interessantes do que os valores  
547 econômicos. Frisa não ser somente valores econômicos que está em jogo. Declara que a  
548 Polícia Ambiental do Estado tem que possuir uma valorização e certo respeito até para  
549 analisar o que foi deferido na empresa. Declara que essa aplicação é exemplificativa  
550 assim como ocorre com a questão do júri, da pena privativa de liberdade. Comenta que  
551 o teatro que ocorre no julgamento serve como exemplo para que não façam da mesma  
552 forma. Destaca que se não aplicar, não tem razão haver fiscalização. Revela que  
553 reconhece, mas frisa que estão aprendendo tanto a empresa quanto eles que atuam com



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

554 a fiscalização. Agradece a todos. O **Conselheiro Leander Natividade**, representante do  
555 SETOP, expressa sua dúvida com relação ao que está sendo colocado. Pergunta se este  
556 conselho tem autonomia para suprimir uma multa aplicado pelo Estado. Diz que caso  
557 não seja, eles estariam perdendo tempo na discussão acerca da multa ser alta ou não.  
558 Declara que a multa parece ser um silogismo da Lei que está em vigor. Diz que se  
559 fizeram a infração com base na Lei vigente, então, a multa é em decorrência daquela  
560 Lei. O **Conselheiro Juvenal Mendes** informa que a multa tem um valor, um intervalo  
561 de confiança de 60 reais de unidade, fração, m<sup>3</sup> ou hectares para os 50 mil reais. Destaca  
562 que foi aplicado uma multa de 50 mil reais. Conta que, uma coisa extremamente  
563 elogiável na Legislação Mineira e que está na Lei 20.922, é a pena da advertência. Acha  
564 que, infelizmente, esta deveria ser aplicada em pauta, porém ele nunca a viu. Declara  
565 que percebeu somente a pena da pecuniária. Diz que caso a SUPRAM tenha, ele tem o  
566 prazer de conhecer a pena da advertência que é tão elogiada na Legislação Mineira.  
567 Destaca que nunca conseguiu ver alguém advertido, até mesmo aquele que,  
568 deliberadamente, procurou licenciar e andar dentro da Lei. Frisa nunca ter visto a pena  
569 da advertência, mas sim aquela da pecuniária. Diz que o Estado que arrecadar e por isso  
570 da multa ser alta, ter um valor máximo. Afirma que este conselho pode reduzir a multa e  
571 destaca que é por isso que estão a julgando. Pede para que haja uma proporcionalidade e  
572 deixa uma proposta de redução dessa multa a 1/5 do seu valor. **Yuri Rafael** esclarece,  
573 antes de passar a palavra para Sr<sup>a</sup>. Cláudia e Joyce, que os conselheiros poderão,  
574 inclusive, anular essa multa desde que seja verificada alguma ilegalidade na sua  
575 lavratura ou algum erro apontado pelos conselheiros. Diz que, obviamente, não poderão  
576 ir contra a Lei na atuação porque estes são servidores públicos na acepção da palavra,  
577 inclusive, por Código Penal. Afirma que podem alterar a multa e anular esse auto de  
578 infração desde que haja vícios nesse auto de infração e ilegalidade no seu valor. Entende  
579 que não há isso no controle jurídico e técnico. Explica que por isso que estão  
580 demonstrando aos conselheiros que, conforme o entendimento da SUPRAM, não há  
581 vício técnico e jurídico em sua lavratura. Esclarece que é por isso que estão trazendo aos  
582 conselheiros o auto de infração. Lembra que nesses casos de auto de infração a instância  
583 é o superintendente, Vinícius, e destaca que, no caso, da lavratura da primeira decisão  
584 da defesa este segue para o superintendente, se este não reconsiderar o auto de infração,  
585 abre-se o prazo de 30 dias para o empreendedor para apresentar o recurso e a partir daí,  
586 a depender da Lei pode seguir para os conselheiros na URC, CPB ou Conselho de  
587 Administração do IEF. Diz que depende da infração e Legislação que está infringindo  
588 no caso. Questiona se os conselheiros tem autonomia para deliberar, anular ou alterar o  
589 valor. Responde que sim, porém baseado em critérios legais e técnicos, os quais, eles  
590 entendem, tecnicamente e juridicamente, que o auto de infração e a lavratura estão  
591 perfeitos, ou seja, não contém vícios. Declara que os conselheiros podem deliberar de  
592 forma diferente deste fundamentado obviamente. O **Conselheiro Rafael Macedo**  
593 lembra que isso poderia ser feito se tivessem acesso ao auto de infração, o que não é  
594 possível porque este não foi apresentado. Deixa como sugestão, a apresentação tanto do  
595 auto de infração quanto da peça recursal, caso contrário, não se sente a vontade para  
596 julgar algo que desconhece em sua íntegra. **Yuri Trovão** avisa que a SUPRAM  
597 verificará isso como já havia falado. Lembra-se dos 10 dias antes e diz que o tendo o  
598 empreendedor apresentado, depois com os pareceres, os conselheiros podem, inclusive,  
599 pegarem os autos e levarem para casa. Avisa que possuem essa liberdade para levar.  
600 Lembra que, em momento algum, o próprio empreendedor disse que não fez, ao



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

601 contrário, ele justifica, dizendo que: "eu fiz, talvez, de forma enganada, mas eu ampliei  
602 sem a licença. Realmente, teve uma poluição, mas só que ela não foi total, foi parcial".  
603 Explica que essa ampliação quanto esse descumprimento parcial não gera anulabilidade.  
604 Informa que isso consta, inclusive, no Parecer. O **Conselheiro José Ponciano** questiona  
605 se, conforme a concepção do Sr. Juvenal, o Sr. Yuri considera que o que ele externou se  
606 encontra dentro dos critérios técnicos e legais para que possam reduzir a multa em um  
607 1/5 do seu valor. Declara que ninguém está questionando a anulação da multa e sim a  
608 redução do valor para 1/5. Diz que como estão na condição de funcionários públicos,  
609 amanhã ou depois, o Estado pode questionar suas posições acerca da redução dessa  
610 multa para 1/5 conforme a concepção do Sr. Juvenal. **Yuri Rafael** entende que nesse  
611 momento não pode porque, nesse critério, com relação, até mesmo, às advertências estas  
612 são previstas. Salaria que estas advertências foram aplicadas dentro da SUPRAM para  
613 aqueles casos que se adequaram. Informa que no art.20 da Lei 29.22 existe um novo  
614 parâmetro para essas autuações no critério advertência. Comenta os artigos 29 A e B  
615 que já foram retratados que sempre tratam da conversão da pena da advertência em  
616 autuação, caso não seja sanada o problema de poluição ou degradação. Destaca que isso  
617 não é possível nesse momento e declara que não consegue falar nem sobre a pena de  
618 advertência porque isso ocorreu em 2007. Diz que se encontrassem, hoje, talvez,  
619 poderiam até falar a respeito da advertência. Declara que com relação à penalidade, a  
620 regra de transição que está prevista no art.96 do Decreto 44.844 foi aplicada. Entende  
621 que tanto no que diz respeito ao critério técnico quanto ao jurídico, com relação ao  
622 valor, está perfeita a multa. O **Conselheiro Juvenal Oliveira** diz, ao conselheiro José  
623 Ponciano, que o Decreto que reveste as multas para a Lei 20.922 ficou bem clara para  
624 ele, ou seja, deixa claro que a multa tem o valor mínimo de 69 reais e máximo de 50 mil  
625 reais. Destaca que foi aplicado o valor máximo. Questiona se este pode ser reduzido por  
626 esse conselho e responde que poderá. Conta que, a vida toda, no IEF, quando se criou a  
627 Lei, desde 1.991, os conselheiros aplicam penas pecuniárias, julgam os processos e  
628 adequam a pena com a razoabilidade e proporcionalidade daquilo que foi executado.  
629 Acha que cabe reduzir 1/5 do valor e diz que isso não ferirá em nada na Legislação,  
630 conforme o seu entendimento. O **Conselheiro José Ponciano** revela que ficou mais  
631 confuso. Diz que o Sr. Juvenal tinha razão porque se não tem acesso, não adiantava  
632 retirar de pauta ou baixar em diligência. Deseja entender melhor. **Vinícius Gislando**  
633 comenta, com o Sr. Ponciano, que com relação à esse assunto, é o mesmo procedimento  
634 que tratam no Licenciamento Ambiental. Informa que não disponibilizam todo o  
635 processo de licenciamento ou todo EIA/RIMA, RCA, PCA para reunião, apenas o  
636 Parecer da SUPRAM até por questão de tamanho de documento para disponibilizar no  
637 site. Explica que esse é o mesmo procedimento para o auto de infração. Diz que esse é  
638 até o papel deles, ou seja, subsidiar a decisão dos conselheiros mediante o Parecer  
639 técnico e jurídico. Revela que, pelo que as outras pessoas estavam falando, ele não  
640 lembra, mas acha que não tem advertência para o caso de poluição e degradação  
641 ambiental. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson** informa que não, apenas se não  
642 houvesse dano. Diz que se falou em degradação ambiental e poluição, não há  
643 advertência. Informa que, inclusive, eles aplicam também. Declara que o divisor de  
644 água é a questão da degradação. O **Conselheiro José Ponciano** entende que o Sr.  
645 Juvenal não estava falando da questão de deixar poluir ou não e sim sobre a redução dos  
646 valores em um 1/5. Pergunta, ao Sr. Juvenal, se era isso mesmo que queria para votação.  
647 O **Conselheiro Juvenal Oliveira** responde que sim. O **Conselheiro José Ponciano**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

648 comenta que poluíram a contenção, não cumpriram com a condicionante, tiveram a  
649 multa retroativa e ainda assim não negaram nada disso. Diz, ainda, que tiveram a  
650 autuação em 2007, mas o que se está sendo discutido é se há a possibilidade da redução  
651 do valor da multa em 1/5 do valor atual. Declara que, conforme a explicação do  
652 conselheiro, não aceitam a retroação da multa. Acha que precisam saber se tem essa  
653 capacidade. Afirma que possuem o poder de reduzir isso a 1/5 assim como deseja o  
654 empreendedor e o conselheiro. Acha que se não for desta forma, não adiantaria em nada  
655 votar, pois não tem como. **Yuri Rafael** entende que as regras de transição cabíveis ao  
656 art.96 para esse ato foram aplicadas. **Cláudia**, representante da equipe técnica  
657 SUPRAM NM, diz que vai passar o organograma do que aconteceu para ficar mais fácil  
658 de entender o que ocorreu até a presente data de 2008. A **Conselheira Mônica Ladeia**  
659 pede para completar o discurso e diz que o problema mais sério não foi o  
660 descumprimento parcial da condicionante. Acha que o problema maior foi ter uma  
661 licença de 96 e degradar para 234. Acha que esse é o agravante mais sério ainda, do  
662 processo. **Joyce Mara**, representante da equipe técnica SUPRAM NM, informa que fez  
663 um organograma simples e básico para que os conselheiros tentassem entender melhor a  
664 situação na questão de tempo. Diz que em 2004, como se pode ver, no dia 29 de  
665 novembro, o empreendedor teve uma LOC (Licença de Operação Corretiva) sobre  
666 96,48 há, tendo 7 condicionantes. Lembra que se trata de uma LOC sobre 96 ha mesmo.  
667 Explica que os restantes dos hectares, que consta no Parecer, não estavam operando e  
668 sim em projeto. Diz que, posteriormente, em 2006, no dia 17 de novembro, houve uma  
669 vistoria dos técnicos da SUPRAM onde foram detectados o não cumprimento da  
670 condicionante nº6 e também a ampliação sem a regularização. Conta que, em Janeiro de  
671 2007, foi lavrado o auto de fiscalização e o auto de infração e depois tiveram a multa.  
672 Diz que os conselheiros podem ver que o auto de fiscalização ou, na verdade, a  
673 fotografia da vistoria foi embasada naquela feita pelos técnicos que ocorreu em 2006.  
674 Explica que, posteriormente a essa data de 2006, em Maio de 2007, o empreendedor  
675 regularizou o posto de combustível através de uma AAF. **Cláudia** ressalta que essa  
676 AAF foi recomendada dentro do Relatório de Vistoria em 2006. Conta que, em 2006,  
677 foi detectado o descumprimento da condicionante nº6, a ampliação sem a devida  
678 Licença de Instalação vigente e destaca que também houve a recomendação para o  
679 empreendedor regulamentar o posto de abastecimento que se refere ao cumprimento da  
680 condicionante nº6 que trata de construção de dique de contenção. Esclarece que este  
681 construiu a dique de contenção, porém esta ficou fora das normas. Explica que é por  
682 isso que consideraram como descumprimento da condicionante de forma parcial. **Joyce**  
683 **Mara** continua com sua apresentação e conta que, em 2008, o empreendedor fez a  
684 regularização do restante da área que, no caso, se trata de um LOC e destaca que isso  
685 seria da área que ele ampliou sem a regularização. Explica que, nesse caso, o  
686 empreendedor fechou tudo, porque já havia regularizado todo o empreendimento.  
687 **Cláudia** ressalta que essas regularizações feitas pelo empreendedor foram posteriores a  
688 vistoria dos técnicos. Destaca que a vistoria ocorreu em 2006. Conta que, em 2007, este  
689 regularizou o posto de abastecimento e em 2008, foram feitas as ampliações indevidas,  
690 mas as observações indevidamente foram realizadas em 2006. O **Conselheiro Juvenal**  
691 **Oliveira** comenta que, em 2007, houve um auto de fiscalização e um auto de infração  
692 baseado no Decreto 4.844, se não lhe falha a memória, e, diz que depois, vem o Decreto  
693 de 2014 que estipula a multa de 69 reais como valor mínimo e 50 mil reais como valor  
694 máximo. Enfatiza que o valor máximo é de 50 mil reais. Esclarece que o empreendedor



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

695 pede uma razoabilidade na aplicação da pena. Declara que este não está negando e sim  
696 apenas que reduza isso. Afirma que este conselho pode deliberar pela redução. Explica  
697 que o que se está pedindo é a redução para 1/5 do valor que sendo corrigido no mesmo  
698 Decreto 20.922 saído agora em 2014, retroage em 2007 para atualizar a multa que hoje,  
699 chega a 72 mil reais. **Yuri Trovão** volta a falar que o valor de 50 mil reais é referente a  
700 não uma infração, mas a duas desta. Enfatiza que são duas infrações, sendo uma por  
701 descumprir a condicionante e a outra por ter ampliado sem licença. Declara que o valor  
702 de 50 mil é para as duas infrações e não para uma só. O **Conselheiro Juvenal Mendes**  
703 pergunta se o Sr. Yuri concorda com o Decreto que diz ser de 69 a 50 mil como  
704 intervalo de confiança. **Yuri Rafael** diz que sim. O **Conselheiro Juvenal Oliveira** diz  
705 que está bem e que era isso que desejava saber. O **Conselheiro Rafael Macedo** deseja  
706 saber qual o critério adotado para aplicação do valor máximo. **Yuri Trovão** diz que foi  
707 com relação a não ter apresentado nenhum atenuante nem tampouco agravante. Informa  
708 que aplicaram o valor que está estabelecido no Decreto 44.844, fazendo uma regra de  
709 transição do Decreto 44.309 para 44.844, isto é, pegando o valor base que tem no  
710 Decreto sem as atenuantes e agravantes. Destaca que não foi pelo máximo e sim pelo  
711 valor base. O **Conselheiro Daniel Ornelas** declara que, pelo que está vendo, não foi  
712 aplicado pelo valor máximo. Diz que houve, então, o critério do órgão ambiental na  
713 aplicação das duas multas. Pede para o Sr. Juvenal esclarecer o critério que o levou a  
714 querer baixar para 1/5 do valor da multa. Pergunta em que se baseou e qual fundamento.  
715 Destaca que, como bem disse o Major Paulo, a multa tem um fim pedagógico. Diz que  
716 se houve a constatação de dois danos com duas autuações e as multas não foram  
717 impostas no valor máximo, crê que não se pode ficar avaliando essa redução ou não da  
718 multa até porque não há parâmetro para isso, mas existe, como o Dr. Yuri disse, para  
719 analisar se há algum vício ou anulabilidade nos autos de infração o que parece não  
720 haver, assim como o empreendedor também concorda que não. O **Conselheiro Juvenal**  
721 **Mendes** diz que a redução de um 1/5 é um valor proporcional e razoável para se pagar  
722 pela coisa e não o valor máximo estipulado no Decreto. Lembra-se que já está com os  
723 cabelos brancos nesse meio ambiente. Declara que é interessante retroceder ao passado,  
724 por volta de 1800 e pouco, quando um pensador político francês Alexis de Tocqueville  
725 diz o seguinte: O Estado autoritário que tudo chama para si e colhe o direito do cidadão;  
726 inibe, mascara, constrange e reduz, enfim, cada cidadão a nada mais que ser um simples  
727 e vil animal tímido e industrioso cujo único pastor é o governo. Declara que o que ver  
728 nas punições pecuniárias é o valor excessivo que não concorda e por isso da sua  
729 indignação. O **Conselheiro José Ponciano** questiona se 1/5 desse valor corresponde a  
730 um auto de infração de 2007. Pergunta se este é o valor da época de 10 mil reais. O  
731 **Conselheiro Juvenal Oliveira** acha que é um valor a ser cobrado pelo Estado e declara  
732 que a aplicação de multas não é o objetivo fim do Estado. Diz que mesmo que seja para  
733 arrecadar, o objetivo fim é o licenciamento, um ambiente sadio e equilibrado. Percebe  
734 que é um valor a ser arbitrado dentro desse intervalo grande de 69 a 50 mil porque não  
735 se pode fugir com o empreendedor de uma região que está gerando riqueza e renda.  
736 Informa que a riqueza só é proveniente de duas coisas, esta vem através de qualquer  
737 compêndio da economia traseira, da produção de bens ou serviços. Diz que há ainda,  
738 uma terceira hipótese que não é legal, ou seja, através do furto, roubo e de tomar dos  
739 outros. Declara que é arbitrariedade do Estado colocar um valor tão excessivo a quem  
740 procurou licenciar, trabalhar e estar procurando riqueza e renda. Fica indignado porque  
741 daqui um dia vai ser 2.781 empresas que vão sair do Estado. A **Presidente** pergunta se





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Secretaria Executiva

742 há mais questionamentos. O **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG,  
743 pergunta se existe um valor de cada um desses autos de infração e se foi dois autos  
744 separados. **Yuri Rafael** diz que uma infração foi com relação ao art. 83, anexo I,  
745 Código 114 - Infração Gravíssima. Conta que na época foram aplicada com o valor de  
746 30 mil reais, mas houve uma redução para 10 mil reais e diz que a outra foi referente ao  
747 anexo I, do Código 106 - Natureza Grave. Declara que foram duas infrações dos  
748 Códigos 114 e 116. Explica que um trata do fato de ter ampliado sem licença e a outra  
749 do descumprimento das condicionantes. Declara que são duas atuações lavradas em um  
750 único auto de infração. Destaca que são duas atuações e que estas já sofreram redução  
751 prevista no art.96 do Decreto 44.844. Esclarece que as duas foram autuadas de acordo  
752 com a base. Diz que, neste caso, deve-se fazer aquela conjugação, ou seja, pegar a pena  
753 gravíssima e jogar no anexo do Decreto 44 que de acordo com o porte potencial  
754 poluidor apresentará 50.001, 20.001 reais. Diz que, no caso, tem-se que fazer a  
755 conjugação. Declara que não foram aplicadas atenuantes nem agravantes, por isso,  
756 declarou que as duas foram aplicadas pela base. A **Presidente** avisa que colocará em  
757 julgamento porque acredita que todos os esclarecimentos já foram feitos. Diz que  
758 "conselheiros favoráveis ao indeferimento do recurso apresentado pelo empreendimento  
759 conforme item 6.1, nos termos do Parecer Técnico e Jurídico da SUPRAM NM  
760 permaneçam como estão". Pede para os contrários se manifestarem. O **Conselheiro**  
761 **Ézio Darioli** se abstém. A **Presidente** pede para justificar os votos contrários. O  
762 **Conselheiro Juvenal Mendes** pergunta qual a proposta e diz que não a entendeu. A  
763 **Presidente** responde que a votação é pelo indeferimento do recurso, manter a  
764 penalidade. O **Conselheiro Juvenal Oliveira** declara que não entendeu ainda. A  
765 **Presidente** diz que é pelo indeferimento do recurso e manutenção da penalidade nos  
766 termos dos pareceres técnicos e jurídicos da SUPRAM. Pede para que os conselheiros  
767 com votos contrários se justificassem. O **Conselheiro Edvaldo Marques**, Secretário de  
768 Meio Ambiente, se abstém por não se sentir seguro para deliberar sobre isso. O  
769 **Conselheiro Ézio Darioli** se abstém porque não conseguiu ver os parâmetros e nem  
770 acompanhar porque não tinha definição pessoal. O **Conselheiro Marcelo Ferrante**,  
771 representante do CBH, se abstém por não conseguir acompanhar. O **Conselheiro José**  
772 **Ponciano** explica que é por não ter conhecimento de como foi aplicado e os critérios  
773 desses valores. A **Presidente** pergunta se é abstenção ou voto contrário. O **Conselheiro**  
774 **José Ponciano** diz que é voto contrário. O **Conselheiro Rafael Macedo** se abstém em  
775 razão do desconhecimento do auto de infração, do espelho desse auto e da peça recursal.  
776 O **Conselheiro Juvenal Mendes** discorda da autuação e deseja que prevaleça uma  
777 redução na multa. O **Conselheiro Soter Magno**, representante da OVIVE, diz que  
778 apesar de concordar com a multa, deseja se justificar também e diz que qualquer  
779 infrator, deve ser punido a rigor na Lei. Declara que as Leis existem para serem  
780 cumpridas e que se estas existem é porque alguém do Poder Legislativo Municipal,  
781 Estadual ou Federal as fez. Diz que o País está uma baderna porque as Leis não são  
782 respeitadas. Afirma que as Leis devem ser respeitadas porque enquanto assim não as  
783 forem, eles vão caminhar para um processo de regressão da sociedade brasileira que  
784 mostra um exemplo do que está acontecendo. Conta que, na semana passada, teve um  
785 caso em Montes Claros onde um representante judiciário não foi respeitado e isso  
786 acabou levando a briga. Diz que as instituições deveriam ser respeitadas. Volta ao  
787 assunto do meio ambiente e revela que discorda em parte do digníssimo colega Juvenal  
788 sobre o fato Norte de Minas perderem várias indústrias. Diz que não perdeu e quem



789 ganhou foi o meio ambiente, o Norte de Minas. Declara que se elas aqui estivessem,  
790 estaria muito pior, não faltaria o volume de água que tem hoje. Informa que, talvez, já  
791 teria até secado. Revela ser testemunha ocular do desenvolvimento insustentável do  
792 Norte de Minas por vários processos. Entende que o infrator tem que ser punido, não  
793 para que dê exemplo, mas para que ele não caia nisso novamente. Diz que esse negócio  
794 de multa e advertência, para ele, é balela e não funciona, porque no Brasil ou vai ou  
795 racha de agora para frente. Diz que do jeito que as coisas estão, vai ter que rachar  
796 porque senão a baderna vai continuar. Fica muito triste por ver algumas condições e  
797 situações que se encontra no Brasil, hoje, e cita a falta de respeito às Leis estabelecidas  
798 no País. A **Conselheira Viviane Lima**, representante do IGS, se abstém por falta de  
799 esclarecimento. A **Presidente** avisa que houve 5 abstenções e 2 votos contrários.  
800 Declara que o indeferimento do recurso para o item 6.1 com manutenção da penalidade  
801 aplicada no referido auto de infração foi APROVADO. Encerra 106ª Reunião e deseja  
802 uma boa Copa a todos e que resultados satisfatórios sejam obtidos para o Brasil. Deseja  
803 um bom retorno a todos.

804 **7. Encerramento.**

805

806

807 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual  
808 foi lavrada a presente ata.

809

810 Esta é a síntese da reunião do dia 10 de Junho de 2014.

811

812